



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0011

Processo Administrativo nº 072/2026

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.966, de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Dia 28/09/2026, às 23h59min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 31.763,96 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

E-mail: saae@riobananal.es.gov.br

Entrega em via física: Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES – CEP 29.920-000.

DATA E HORÁRIO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: Dia 29/09/2026, às 08h00 (horário de Brasília).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para execução de 04 (quatro) estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, em locais distintos no Município de Rio Bananal/ES, a serem definidos pelo SAAE no início da prestação dos serviços, destinados à identificação dos pontos tecnicamente mais adequados para futura perfuração de poços tubulares profundos, conforme condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II** deste Aviso.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao valor total ofertado para a execução dos 04 (quatro) estudos. A proposta deverá apresentar o valor unitário por estudo e o valor global correspondente aos 04 (quatro) estudos, contemplando todos os custos necessários à integral execução do objeto.

1.3. O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 31.763,96 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor global estimado para a execução dos 04 (quatro) estudos, sendo o valor unitário máximo de R\$ 7.940,99 (sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) por estudo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.966/2025 e demais normas aplicáveis.

2.2. O procedimento será divulgado nos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no veículo oficial de comunicação do Município e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

2.3. A participação será aberta às empresas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, **não sendo restrita exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI**, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

I – que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

II – que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente;

III – que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

14.133/2021;

IV – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nas hipóteses previstas em lei;

V – que estejam enquadrados em qualquer outra hipótese legal de impedimento à participação ou contratação com a Administração Pública.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado deverá, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, encaminhar sua proposta:

I – por meio eletrônico para o e-mail saae@riobananal.es.gov.br; ou

II – em via física, no Setor de Licitações e Compras do SAAE, localizado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES.

3.2. Os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados juntamente com a proposta inicial, sendo exigidos posteriormente somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do fornecedor;

II – descrição do **serviço**, declarando atendimento às especificações constantes do Termo de Referência;

III – valor unitário por estudo e valor global correspondente à execução dos 04 (quatro) estudos;

IV – prazo para execução dos 04 (quatro) estudos, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pelo SAAE, das informações necessárias referentes aos locais de realização dos estudos;

V – prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

VI – identificação e assinatura do responsável pela proposta.

3.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, deslocamentos para os locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Rio Bananal/ES, equipamentos, equipe técnica, mão de obra, alimentação, hospedagem, levantamentos e medições de campo, processamento e interpretação dos dados, elaboração dos Relatórios Técnicos e demais produtos, emissão e recolhimento de ART, entrega dos arquivos digitais, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.5. A posterior definição dos 04 (quatro) locais de realização dos estudos pelo SAAE não ensejará pagamento adicional por deslocamento, mobilização ou qualquer outra despesa, devendo tais custos estar integralmente contemplados nos valores propostos.

3.6. A apresentação da proposta implicará declaração de que o fornecedor:

I – tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;

II – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – atende, quando declarar essa condição, aos requisitos para enquadramento como ME, EPP ou MEI e para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

V – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

VI – sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.7. Para facilitar a apresentação das propostas, integra este Aviso o **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**, no qual já constam as declarações previstas no item anterior.

3.8. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

à alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.10. Caberá ao fornecedor assegurar-se do efetivo recebimento de sua proposta pelo SAAE dentro do prazo estabelecido.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o SAAE realizará sua análise, verificando:

- I – o atendimento às condições do presente Aviso;
- II – a compatibilidade do objeto ofertado com o Termo de Referência;
- III – o valor global apresentado; e
- IV – a observância do valor máximo aceitável.

4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço, sendo considerada provisoriamente vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

- I – não atenda às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
- II – apresente preço manifestamente inexequível;
- III – contenha vícios insanáveis;
- IV – permaneça com valor superior ao máximo aceitável após eventual negociação.

4.4. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao máximo admitido ou caso seja possível a obtenção de condição mais vantajosa, a Administração poderá negociar com o fornecedor.

4.5. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

4.6. Se necessário, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento de proposta ajustada ao valor negociado.

4.7. Definida a proposta mais vantajosa, a Administração verificará a eventual existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP e demais bases disponíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas e eventual negociação, será solicitada somente ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação necessária à sua habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos aplicáveis são aqueles expressamente estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo II**, evitando-se sua reprodução neste Aviso.

5.3. Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou entregues em via física no Setor de Licitações e Compras do SAAE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação.

5.4. A Administração poderá consultar diretamente documentos e certidões disponíveis em bases oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela manutenção das condições de habilitação.

5.5. Na análise da documentação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante diligência devidamente registrada nos autos.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente vencedor não atenda às condições de habilitação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de fornecedor que atenda às condições estabelecidas.

5.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será observado o prazo legal para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Para a presente contratação, serão exigidos os requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, incluindo comprovação de registro regular da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, comprovação de profissional legalmente habilitado com atribuição compatível para execução dos serviços, bem como apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto. A respectiva



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ART deverá ser emitida por ocasião da execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.9. Concluídos o julgamento e a habilitação, os atos praticados serão registrados nos autos do processo administrativo.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada mediante **Contrato**, na forma admitida pela legislação.

7.2. A celebração/assinatura do contrato implica:

I – vinculação do fornecedor à proposta apresentada;

II – observância integral deste Aviso e do Termo de Referência; e

III – obrigação de manter as condições exigidas para habilitação durante a execução da contratação.

7.3. A contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Os 04 (quatro) estudos deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pelo SAAE, das informações necessárias referentes aos locais onde serão realizados os estudos.

7.5. Os serviços e produtos técnicos entregues estarão sujeitos à análise e ao recebimento pelo SAAE, podendo ser solicitadas correções, complementações ou esclarecimentos, quando necessários para assegurar o atendimento às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar o instrumento de contratação ou em executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Aviso, no Termo de Referência e na proposta apresentada poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo fornecedor ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução total;

III – deixar de entregar documentação exigida;

IV – não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

V – recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação quando convocado;

VI – retardar injustificadamente a execução ou conclusão do objeto;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar o procedimento ou a execução da contratação;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude; e

X – praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do procedimento.

8.2. O responsável pelas infrações estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, compreendendo, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Aplicam-se, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023**, quanto às penalidades e ao procedimento de responsabilização, conforme regulamentação municipal aplicável.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

eventualmente causados à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores sejam inabilitados, a Administração poderá, observada a legislação:

I – republicar o presente Aviso com nova data;

II – fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando cabível; ou

III – adotar outra providência legalmente admitida para atendimento da necessidade administrativa.

9.2. As providências previstas no item anterior poderão, no que couber, ser utilizadas na hipótese de ausência de interessados.

9.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites e possibilidades estabelecidos na legislação.

9.4. Os erros materiais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

9.5. As normas deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competição, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e o atendimento às especificações do objeto.

9.6. Os fornecedores assumem integralmente os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por tais despesas.

9.7. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de execução, prazos, produtos a serem entregues e recebimento dos serviços, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

9.8. Pedidos de esclarecimento relativos ao procedimento poderão ser encaminhados ao e-mail saae@riobananal.es.gov.br, dentro do prazo que possibilite sua análise antes do encerramento do período de recebimento das propostas.

9.9. Integram o presente Aviso, para todos os fins:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Rio Bananal/ES, 22 de setembro de 2026.

Romildo Guidini

Diretor-Presidente do SAAE



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

PROPOSTA

Apresentamos proposta para execução dos serviços abaixo especificados, declarando ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ESTUDO GEOLÓGICO E GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO - EXECUÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO, HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO PARA DEFINIÇÃO DE PONTO TECNICAMENTE ADEQUADO À PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, LEVANTAMENTO GEOFÍSICO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS, INDICAÇÃO DO PONTO RECOMENDADO, ESTIMATIVA DE PROFUNDIDADE, AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO POTENCIAL HIDROGEOLÓGICO, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO E ART.	SER	04		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso: _____



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

Prazo de execução dos serviços: _____ dias corridos, limitado ao máximo de 30 dias.

Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 dias.

Declaro que os valores acima propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, deslocamentos dentro do Município de Rio Bananal/ES, equipamentos, equipe técnica, mão de obra, alimentação, hospedagem, levantamentos de campo, processamento e interpretação dos dados, elaboração dos Relatórios Técnicos e demais produtos, emissão e recolhimento de ART, entrega dos arquivos digitais, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo SAAE.

DECLARAÇÕES

A empresa acima identificada, por seu representante, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

II – que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – que o serviço ofertado atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

IV – que, quando aplicável, encontra-se enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

VI – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

VII – que a proposta contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

VIII – que manterá, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da Empresa

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0011

Processo Administrativo nº 072/2026

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 04 (quatro) estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, em locais distintos no Município de Rio Bananal/ES, a serem definidos pelo SAAE no início da prestação dos serviços, destinados à identificação dos pontos tecnicamente mais adequados para futura perfuração de poços tubulares profundos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de 04 (quatro) estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, em locais distintos no Município de Rio Bananal/ES, a serem definidos pelo SAAE no início da prestação dos serviços, destinados à identificação dos pontos tecnicamente mais adequados para futura perfuração de poços tubulares profundos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos para identificação de pontos tecnicamente adequados à perfuração de poços tubulares profundos, visando subsidiar a implantação de fontes alternativas e complementares de abastecimento público de água pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

A contratação integra as medidas de planejamento destinadas ao fortalecimento da segurança hídrica do Município de Rio Bananal, mediante a diversificação das fontes de captação utilizadas pelo sistema público de abastecimento de água e a redução da dependência exclusiva dos mananciais superficiais.

A realização dos estudos previamente à perfuração permite avaliar as características geológicas e hidrogeológicas das áreas selecionadas, identificar os locais com melhores condições técnicas para captação subterrânea e reduzir os riscos de perfurações improdutivas ou com vazões insuficientes.

Dessa forma, os estudos aumentam a probabilidade de obtenção de vazão satisfatória e contribuem para a utilização eficiente dos recursos públicos, fornecendo elementos técnicos que subsidiarão a definição dos locais para futura perfuração dos poços tubulares profundos.

A definição dos 04 (quatro) locais de investigação será realizada pelo SAAE considerando as necessidades operacionais do sistema de abastecimento, a conveniência técnica e a disponibilidade das áreas, sendo as respectivas localizações informadas à contratada no início da prestação dos serviços.

2.1 Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, §3º do Decreto Municipal nº 2.966/2025, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação caracteriza-se como contratação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratada deverá executar 04 (quatro) estudos independentes, correspondentes a 04 (quatro) locais distintos a serem definidos e informados pelo SAAE de Rio Bananal/ES no início da prestação dos serviços, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
------	--------	-------	---------------



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES**

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 99530-8881

CNPJ: 27.562.511/0001-50



1	4	SER	ESTUDO GEOLÓGICO E GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO - EXECUÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO, HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO PARA DEFINIÇÃO DE PONTO TÉCNICAMENTE ADEQUADO À PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, LEVANTAMENTO GEOFÍSICO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS, INDICAÇÃO DO PONTO RECOMENDADO, ESTIMATIVA DE PROFUNDIDADE, AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO POTENCIAL HIDROGEOLÓGICO, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO E ART.
---	---	-----	---

4.1. Áreas de investigação

Cada estudo será realizado em uma área de investigação distinta, situada no Município de Rio Bananal/ES, destinada à definição do ponto tecnicamente mais adequado para perfuração de poço tubular profundo.

Os 04 (quatro) locais de realização dos estudos não serão previamente fixados neste Termo de Referência, sendo definidos pelo SAAE de Rio Bananal/ES e informados à contratada no momento do início da prestação dos serviços.

Por ocasião da indicação de cada local, o SAAE fornecerá à contratada a localização da área e as coordenadas geográficas de referência disponíveis, preferencialmente no Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, suficientes para a mobilização da equipe e realização dos levantamentos. As coordenadas fornecidas pelo SAAE constituirão referência para localização e mobilização da equipe, cabendo à contratada, com base em critérios técnicos, definir a extensão da área de investigação e os pontos necessários aos levantamentos para obtenção de dados suficientes à emissão do relatório técnico conclusivo.

A remuneração dos serviços ocorrerá por estudo executado e concluído, independentemente da extensão da área investigada, considerando que a abrangência dos levantamentos geofísicos será definida tecnicamente em campo conforme as características geológicas e hidrogeológicas de cada local.

4.2. Metodologia mínima

Os estudos deverão contemplar, no mínimo:

- reconhecimento geológico da área;
- levantamento geofísico por método adequado, podendo compreender eletroresistividade, caminhamento elétrico, sondagem elétrica vertical ou outro método tecnicamente justificável;
- processamento e interpretação dos dados;
- definição do ponto recomendado para perfuração;
- estimativa da profundidade do aquífero;
- avaliação preliminar do potencial hidrogeológico; e
- emissão de relatório técnico conclusivo.

A especificação técnica constante deste Termo de Referência foi elaborada considerando as necessidades do SAAE de Rio Bananal/ES.

O objeto foi especificado de forma suficiente para atender às necessidades da Administração, observando as características técnicas indispensáveis à sua adequada execução, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Não foi adotado catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação, tendo em vista que o SAAE de Rio Bananal/ES não dispõe de catálogo próprio para esse tipo de serviço e que as especificações definidas neste Termo de Referência foram estabelecidas com base nas características técnicas usuais do mercado, atendendo integralmente às necessidades da Administração e observando o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de 04 (quatro) estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, em locais distintos situados no Município de Rio Bananal/ES, a serem definidos pelo SAAE no início da prestação dos serviços, com a finalidade de identificar os pontos tecnicamente mais adequados para futura perfuração de poços tubulares profundos.

Os estudos serão realizados previamente à perfuração dos poços e terão por finalidade avaliar as características geológicas e hidrogeológicas das áreas selecionadas, identificar locais com melhores condições técnicas para captação subterrânea e, consequentemente, reduzir os riscos de



perfurações improdutivas ou com vazões insuficientes, contribuindo para a diversificação das fontes de captação e para o fortalecimento da segurança hídrica do Município.

A solução contempla, para cada uma das 04 (quatro) áreas, a realização de visita técnica, reconhecimento geológico, levantamento geofísico por método adequado, processamento e interpretação dos dados, definição do ponto recomendado para perfuração, estimativa da profundidade do aquífero, avaliação preliminar do potencial hidrogeológico e emissão de relatório técnico conclusivo.

Os locais de realização dos estudos serão definidos pelo SAAE conforme as necessidades operacionais do sistema de abastecimento, a conveniência técnica e a disponibilidade das áreas. Caberá à contratada, com base em critérios técnicos e nas características encontradas em campo, definir a extensão da área de investigação e os pontos necessários aos levantamentos para obtenção de dados suficientes à emissão dos respectivos relatórios técnicos conclusivos.

A contratação busca, portanto, fornecer ao SAAE subsídios técnicos para a definição dos locais mais favoráveis à futura perfuração de poços tubulares profundos, aumentando a probabilidade de obtenção de vazões satisfatórias e reduzindo os riscos técnicos e financeiros associados à realização de perfurações sem investigação prévia. Ressalta-se que os resultados dos estudos possuem caráter técnico indicativo e não constituem garantia de vazão ou produtividade do futuro poço, em razão das características inerentes às investigações geológicas, hidrogeológicas e geofísicas.

5. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede do SAAE de Rio Bananal, situado à Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 07:00h às 16:00h, quando em material físico e para entrega de arquivos digitais, os mesmos podem ser enviados para os e-mails saae@riobananal.es.gov.br e saaerba@uol.com.br.

5.2 Do prazo e das condições de execução e entrega dos serviços:

5.2.1 O prazo para execução e entrega dos 04 (quatro) estudos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pelo SAAE, das informações necessárias referentes aos locais onde serão realizados os estudos;

5.2.2 O prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Administração.

5.2.3 Os serviços serão recebidos em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: ocorrerá mediante a entrega dos Relatórios Técnicos, das respectivas ARTs e dos arquivos digitais previstos neste Termo de Referência, para fins de verificação pela fiscalização.

II – Análise da fiscalização: a fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou correções quando constatadas inconsistências.

III – Recebimento definitivo: ocorrerá após a aprovação dos Relatórios Técnicos e demais produtos e a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

5.2.4 A existência de recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção técnica dos serviços executados.

5.3 Resultados pretendidos com a contratação

Com a presente contratação, pretende-se obter informações técnicas confiáveis que permitam identificar, em cada uma das 04 (quatro) áreas indicadas pelo SAAE, o ponto mais favorável para a futura perfuração de poço tubular profundo, com estimativa da profundidade de captação e avaliação preliminar do potencial hidrogeológico.

Espera-se, com a realização prévia dos estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, reduzir os riscos técnicos e financeiros associados à perfuração de poços improdutivos ou com vazões insuficientes, aumentando a probabilidade de obtenção de resultados satisfatórios e proporcionando maior segurança na aplicação dos recursos públicos.



A contratação também deverá fornecer ao SAAE subsídios técnicos para o planejamento da implantação de fontes alternativas e complementares de abastecimento, contribuindo para a diversificação das fontes de captação, redução da dependência dos mananciais superficiais e fortalecimento da segurança hídrica do Município de Rio Bananal/ES.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Para fins da presente contratação, o fornecedor deverá preencher os requisitos mínimos de habilitação e qualificação previstos nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja comprovação será exigida da empresa provisoriamente vencedora, na forma deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

A documentação de habilitação será exigida apenas da empresa provisoriamente vencedora, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva. Em caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente; ou Documento equivalente legalmente aceito que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Declarações

As declarações relativas:

- a) à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ao pleno conhecimento e aceitação das regras e condições da contratação;
- c) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- d) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) à integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos da proposta;

6.4.1. Serão consideradas atendidas mediante apresentação da proposta comercial devidamente assinada pela licitante, desde que constem expressamente no modelo de proposta disponibilizado pela Administração.

6.5 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro profissional: Comprovação de registro regular da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, nos termos da legislação profissional aplicável;
- b) Responsável técnico: Comprovação de que dispõe de profissional legalmente habilitado para execução de estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, com atribuição profissional compatível com os serviços e para emissão da respectiva ART;



c) Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo estudos geológicos, hidrogeológicos ou geofísicos destinados à locação de pontos para perfuração de poços tubulares profundos.

6.6. Disposições Gerais

- a) Os documentos poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada ou em formato eletrônico, observada a legislação vigente;
- b) As certidões que não possuírem prazo de validade expresse serão aceitas desde que emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição legal específica em contrário.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos serviços, competindo-lhe registrar ocorrências, acompanhar a execução contratual e atestar a entrega.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

O fiscal do contrato deverá manter registro da entrega realizada, acompanhar o desempenho e verificar a qualidade dos materiais entregues/serviços prestados.

7.1 Rotinas de fiscalização

A fiscalização da contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- I – verificar se a entrega ocorreu dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- II – conferir se os quantitativos entregues correspondem aos quantitativos contratados;
- III – verificar a conformidade da entrega e execução dos serviços com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada;
- IV – registrar eventuais irregularidades verificadas durante a entrega e execução dos serviços;
- V – solicitar à contratada a substituição dos serviços recusados ou prestados em desacordo com as especificações;
- VI – atestar o recebimento definitivo somente após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas na contratação.

7.2 Parâmetros de medição

A medição será realizada por estudo efetivamente concluído e aprovado pela fiscalização do SAAE, até o quantitativo máximo de 04 (quatro) estudos.

Cada estudo corresponderá à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo mobilização, reconhecimento da área, levantamento geofísico, processamento e interpretação dos dados, indicação do ponto recomendado, estimativa de profundidade, elaboração e entrega do Relatório Técnico e emissão da respectiva ART.

7.3 – Análise de Riscos da Contratação

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos do art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.966/2025, a Administração realizou, de forma autônoma, análise simplificada dos riscos da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção e da boa gestão administrativa.

A realização da presente análise decorre da necessidade de identificar os principais eventos capazes de comprometer ou dificultar a adequada execução dos 04 (quatro) estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, destinados à definição de pontos tecnicamente adequados para futura perfuração de poços tubulares profundos, estabelecendo medidas preventivas e definindo a responsabilidade das partes pelos riscos identificados, observada a natureza técnica e especializada da contratação.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
--------------------	---------------	---------	-------------	---------------------



Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
Atraso na execução e entrega dos estudos	Baixa	Médio	Contratada	Acompanhamento dos prazos pela fiscalização e adoção das medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.
Dificuldade de acesso ou execução dos levantamentos nas áreas indicadas	Baixa	Médio	Contratante/Contratada	O SAAE fornecerá localização e informações disponíveis sobre as áreas, cabendo à contratada planejar a mobilização e comunicar eventuais impedimentos.
Execução dos estudos com metodologia, equipamentos ou equipe técnica inadequados	Baixa	Alto	Contratada	Exigir profissional habilitado, equipamentos apropriados e utilização de metodologia tecnicamente adequada aos levantamentos.
Entrega de relatório ou produtos técnicos incompletos, inconsistentes ou insuficientemente fundamentados	Baixa	Alto	Contratada	Análise pela fiscalização, condicionando o recebimento definitivo à correção das inconsistências e à entrega integral dos produtos exigidos, sem ônus adicional ao SAAE.
Ponto recomendado não resultar, futuramente, em poço com vazão ou produtividade satisfatória	Baixa	Alto	Contratante	Reconhecer o caráter investigativo dos estudos, exigindo recomendação tecnicamente fundamentada, considerando que os levantamentos reduzem os riscos, mas não garantem a produtividade do futuro poço.

Os riscos identificados foram estabelecidos considerando a natureza técnica dos serviços e as condições previstas no Termo de Referência. As medidas de mitigação propostas buscam assegurar a adequada execução dos levantamentos, a qualidade dos produtos entregues e o acompanhamento pela fiscalização.

Considerando a baixa complexidade administrativa da contratação e a existência de mecanismos de fiscalização, correção e recebimento dos serviços, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não impedem o prosseguimento da contratação. Ressalta-se que os estudos possuem caráter investigativo, destinando-se a reduzir os riscos técnicos e financeiros da futura perfuração, sem constituir garantia de vazão ou produtividade dos poços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis e as disposições deste Termo de Referência;
- realizar os estudos nos locais indicados pelo SAAE;
- disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada;
- manter responsável técnico durante toda a execução;
- emitir e recolher a respectiva ART;
- utilizar equipamentos adequados e em condições apropriadas aos levantamentos geofísicos;
- realizar todos os levantamentos, medições, processamento e interpretação necessários à obtenção de resultados tecnicamente conclusivos;
- comunicar à fiscalização qualquer circunstância que possa prejudicar ou impedir a adequada execução dos serviços;
- corrigir, sem ônus adicional para o SAAE, quaisquer inconsistências ou deficiências identificadas nos serviços ou produtos entregues;
- entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos;



- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação ou qualificação;
- cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e ambientais decorrentes da execução contratual; e
- assumir todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamentos, mobilização, equipamentos, mão de obra, alimentação, hospedagem, emissão de ART e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES:

- definir os 04 (quatro) locais onde serão realizados os estudos e informá-los à contratada no início da prestação dos serviços;
- fornecer as coordenadas de referência e demais informações disponíveis sobre as áreas de estudo;
- viabilizar ou orientar o acesso da equipe da contratada às áreas indicadas, quando estiverem sob disponibilidade ou responsabilidade da Administração;
- prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- analisar os relatórios e demais produtos apresentados;
- realizar o recebimento dos serviços; e
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO PREÇO ESTIMADO E PESQUISA DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 000018/2026, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resultando no preço máximo de referência constante abaixo, o qual servirá como limite para aceitação das propostas.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário máximo	Valor total
01	ESTUDO GEOLÓGICO E GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO - EXECUÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO, HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO PARA DEFINIÇÃO DE PONTO TECNICAMENTE ADEQUADO À PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, LEVANTAMENTO GEOFÍSICO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS, INDICAÇÃO DO PONTO RECOMENDADO, ESTIMATIVA DE PROFUNDIDADE, AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO POTENCIAL HIDROGEOLÓGICO, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO E ART.	SER	4	R\$ 7.940,99	R\$ 31.763,96



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 99530-8881

CNPJ: 27.562.511/0001-51



O valor total estimado da contratação é de **R\$ 31.763,96 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**, correspondente ao valor total do preço máximo de referência do item constante da presente contratação. O preço unitário constante acima representa o valor máximo aceitável pela Administração para fins de julgamento das propostas.

10.1 Metodologia da estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços composta por três contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública e três orçamentos obtidos diretamente com fornecedores especializados, totalizando seis referências de preços, adotando-se como critério a média aritmética simples dos valores unitários obtidos, conforme detalhado na tabela abaixo:

Memória de Cálculo do Valor Unitário

Referência	Valor Unitário (R\$)
Contrato nº 182/2025 – Prefeitura Municipal de Turmalina/MG	6.400,95
Ata de Registro de Preços nº 186/2026 – Prefeitura de Cacoal/RO	11.070,00
Contrato de Prestação de Serviços – Prefeitura de Hulha Negra/RS	8.675,00
Orçamento – MCA Poços Artesianos Ltda.	7.500,00
Orçamento – BH Poços Artesianos Ltda.	8.000,00
Orçamento – J.G. Geologia Ltda.	6.000,00
Soma dos valores pesquisados	47.645,95
Quantidade de referências utilizadas	6
Valor Unitário Estimado (R\$ 47.645,95 ÷ 6)	R\$ 7.940,99

Memória de Cálculo do Valor Total Estimado

Descrição	Valor
Quantidade estimada	4 estudos
Valor unitário estimado	R\$ 7.940,99
Valor Total Estimado (4 × R\$ 7.940,99)	R\$ 31.763,96

10.2 Da compatibilidade do valor estimado com o mercado

A pesquisa de preços realizada demonstra que o valor estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, constituindo parâmetro para análise e julgamento das propostas e para aferição da vantajosidade da futura contratação.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, correspondente ao valor total para execução dos 04 (quatro) estudos.



A proposta deverá apresentar o valor unitário por estudo e o valor global correspondente aos 04 (quatro) estudos, contemplando todos os custos necessários à execução contratual.

Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, deslocamentos dentro do Município de Rio Bananal/ES, equipamentos, equipe técnica, alimentação, hospedagem, emissão de ART, levantamentos de campo, processamento e interpretação dos dados, elaboração dos relatórios técnicos, entrega dos arquivos digitais, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual.

A posterior indicação dos locais pelo SAAE não ensejará pagamento adicional por deslocamento, mobilização ou qualquer outra despesa, devendo tais custos estar contemplados nos preços propostos.

11.1 Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, período destinado à execução dos serviços, entrega e análise dos produtos, realização de eventuais correções ou complementações e recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Limite máximo de contratação

O valor máximo a ser aceito para a presente contratação corresponderá ao valor estimado obtido na pesquisa de preços realizada pela Administração, fixado em R\$ 31.763,96 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado.

11.3 - Participação

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

A aplicação de exclusividade ou preferência às microempresas e empresas de pequeno porte observará as condições previstas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características do objeto, a existência de fornecedores aptos e a vantagem para a Administração.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Somente serão objeto de pagamento os estudos efetivamente executados, entregues e aprovados pela fiscalização.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 14014.1751200276.003 – SBU = Operação e Manutenção do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela execução dos serviços e pelos produtos técnicos entregues.

14.1 Integração com o processo administrativo

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, bem como estabelecer as condições de entrega dos serviços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, integrando o Processo Administrativo nº 072/2026.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES**

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 99530-8881

CNPJ: 27.562.511/0001-5



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 072/2026 e estabelece as condições para a contratação pretendida pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

Rio Bananal/ES, 15 de Setembro de 2026.

Assinado por CAROLINE RIGONI ALVES

147.***.***-**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Caroline Rigoni Figueredo

Matrícula nº 00074

Auxiliar Administrativo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 – CEP: 29.920-000 – Rio Bananal – ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXX/2026

Dispensa nº 012/2026

Processo Administrativo nº 072/2026 (GPI)

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ADMINISTRATIVO DE RIO BANANAL-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, cidade de Rio Bananal - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.562.511/0001-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do SAAE de Rio Bananal/ES, Sr. **Romildo Guidini**, brasileiro, casado, agente político, Rio Bananal/ES, dados de identificação nos autos e, de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na XXXX, nº 96, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **XXXX**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **072/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de 04 (quatro) estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, em locais distintos no Município de Rio Bananal/ES, a serem definidos pelo SAAE no início da prestação dos serviços, destinados à identificação dos pontos tecnicamente mais adequados para futura perfuração de poços tubulares profundos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, quando houver;
- 1.1.3. A proposta da Contratada;
- 1.1.4. Os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 072/2026, naquilo que não conflitam com as disposições deste contrato; e
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, com início em XX/XX/2026 e término em XX/XX/2027, contados da assinatura do contrato, período destinado à execução dos serviços, entrega e análise dos produtos técnicos, realização de eventuais correções ou complementações e recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O término da vigência contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o cumprimento de obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A execução contratual compreenderá a realização dos 04 (quatro) estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os Relatórios Técnicos e demais documentos eventualmente apresentados em meio físico deverão ser entregues na sede do SAAE de Rio Bananal, situada na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 07h00 às 16h00. Os arquivos digitais poderão ser encaminhados para os e-mails saae@riobananal.es.gov.br e saaerba@uol.com.br.

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07h00 às 16h00.

Prazo e condições de execução e entrega: Os 04 (quatro) estudos deverão ser executados e entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pelo SAAE, das informações necessárias referentes aos locais onde serão realizados os estudos.

Os serviços serão recebidos pelo servidor designado para fiscalização do contrato, mediante a entrega dos Relatórios Técnicos, respectivas ARTs e arquivos digitais previstos no Termo de Referência, que serão analisados quanto à conformidade com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

Constatadas inconsistências ou desconformidades nos serviços ou produtos técnicos apresentados, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações, que deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Durante a execução contratual, a Contratante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, sempre que entender necessário, podendo exigir da Contratada a apresentação da documentação comprobatória atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação das responsabilidades pelos principais eventos que possam afetar a execução deste contrato, observando-se, quando cabível, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Atraso na execução e entrega dos estudos;
- b) Execução dos estudos com metodologia, equipamentos ou equipe técnica inadequados;
- c) Entrega de relatório ou produtos técnicos incompletos, inconsistentes ou insuficientemente fundamentados.

II – Constitui risco de responsabilidade da CONTRATANTE:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

a) Ponto recomendado não resultar, futuramente, em poço com vazão ou produtividade satisfatória.

III - Constitui risco de responsabilidade da CONTRATANTE e CONTRATADA:

a) Dificuldade de acesso ou execução dos levantamentos nas áreas indicadas.

IV – Os casos fortuitos, de força maior e demais eventos extraordinários serão tratados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar, quando cabível, a revisão das condições contratuais ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Qualidade dos serviços. A CONTRATADA deverá executar os estudos em conformidade com as especificações, metodologia, requisitos técnicos e produtos estabelecidos no Termo de Referência, observando as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

Responsabilidade técnica. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, consistência e correção técnica dos estudos executados e dos produtos apresentados, inclusive após o recebimento provisório, devendo apresentar os Relatórios Técnicos, respectivas ARTs e demais arquivos previstos no Termo de Referência.

Correções e complementações. Constatadas inconsistências, desconformidades ou necessidade de complementação, a CONTRATADA deverá promover as correções, esclarecimentos ou complementações solicitadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Sanções. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de corrigir ou complementar os serviços e de reparar eventuais danos.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela execução dos serviços e pelos produtos técnicos entregues.

CLÁUSULA SETIMA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ xxxx (xxxx)**. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, deslocamentos dentro do Município de Rio Bananal/ES, equipamentos, equipe técnica, alimentação, hospedagem, emissão de ART, levantamentos de campo, processamento e interpretação dos dados, elaboração dos relatórios técnicos, entrega dos arquivos digitais, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Considerando que o objeto compreende a execução de 04 (quatro) estudos geológicos, hidrogeológicos e geofísicos, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário durante esse período.

Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, por motivo juridicamente admitido, o reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos que o justifiquem.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Somente serão objeto de pagamento os estudos efetivamente executados, entregues e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES:

I - definir os 04 (quatro) locais onde serão realizados os estudos e informá-los à contratada no início da prestação dos serviços;

II - fornecer as coordenadas de referência e demais informações disponíveis sobre as áreas de estudo;

III - viabilizar ou orientar o acesso da equipe da contratada às áreas indicadas, quando estiverem sob disponibilidade ou responsabilidade da Administração;

IV - prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

V - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

VI - designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;

VII - analisar os relatórios e demais produtos apresentados;

VIII - realizar o recebimento dos serviços; e

IX - efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis e as disposições deste Termo de Referência;

II - realizar os estudos nos locais indicados pelo SAAE;

III - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada;

IV - manter responsável técnico durante toda a execução;

V - emitir e recolher a respectiva ART;

VI - utilizar equipamentos adequados e em condições apropriadas aos levantamentos geofísicos;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

- VII - realizar todos os levantamentos, medições, processamento e interpretação necessários à obtenção de resultados tecnicamente conclusivos;
- VIII - comunicar à fiscalização qualquer circunstância que possa prejudicar ou impedir a adequada execução dos serviços;
- IX - corrigir, sem ônus adicional para o SAAE, quaisquer inconsistências ou deficiências identificadas nos serviços ou produtos entregues;
- X - entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência;
- XI - cumprir os prazos estabelecidos;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação ou qualificação;
- XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- XIV - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e ambientais decorrentes da execução contratual; e
- XV - assumir todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamentos, mobilização, equipamentos, mão de obra, alimentação, hospedagem, emissão de ART e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas.

Os dados pessoais obtidos em razão deste contrato não poderão ser utilizados para finalidade diversa da sua execução, nem compartilhados com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei.

Encerrada a execução contratual, as partes deverão observar as regras de guarda, conservação e eliminação dos dados pessoais, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na entrega do objeto, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude, comportamento inidôneo ou qualquer outro ato previsto nos arts. 155 e seguintes da referida Lei.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nem impede a aplicação das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato extinguir-se-á com o término de sua vigência ou com o cumprimento integral de seu objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo de vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A alteração da razão social, da denominação ou da estrutura da CONTRATADA não implicará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado, podendo, quando necessário, ser formalizado termo aditivo para atualização dos dados contratuais.

A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem exonera a CONTRATADA da responsabilidade por obrigações assumidas durante sua execução.

O contrato também poderá ser extinto caso seja constatada qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 14014.1751200276.003 – SBU = Operação e Manutenção do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 021.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações deste contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria do SAAE de Rio Bananal juntada aos autos do processo.

Os fiscais deste contrato designados pela Autarquia são: Fiscal Titular o Srº **XXXX**, lotado(a) no cargo de XXX, matrícula XXX, tendo como seu suplente o servidor Srº. **XXX**, lotado(a) no cargo de XXX, matrícula XXX, nomeado através da Portaria do SAAE nº XX/2026 de XX de XXXX de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

A gestão e fiscalização deste contrato observarão o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Forum da Comarca de Rio Bananal/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal-ES, xxx de xxx de 2026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de RIO BANANAL-ES

Romildo Guidini

Diretor Presidente do SAAE

(Contratante)

XXXXXX

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

(Contratado)